



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Reitoria**  
**Pró-reitoria de Extensão**  
**Coordenadoria de Gestão das Ações de Extensão do IFMG**  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2021 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020/RER/ARR QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS AVANÇADO ARCOS E A FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE) PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM DOCÊNCIA DO IFMG**

Pelo presente instrumento, de um lado, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – IFMG**, autarquia federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Av. Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30-575180, doravante denominada **COOPERADO** ou **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG3698675, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 551507726-15, reconduzido pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Edição 181, Seção 2, Pág. 01, e, de outro lado **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES (FUNARBE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.320.503/0001-51**, estabelecida ao Campus Universitário, Edifício Sede, S/N, em Viçosa/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 36570-900, doravante denominada **COOPERANTE**, neste ato, representada por seu presidente, o Senhor **Rodrigo Gava**, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº M-4.623.812, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 644.357.686-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.000248/2021-82 e em observância às disposições das Leis 8.666/93, 13.019/14, 13.204/15 e do Decreto 8.726/16, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2020/RER/ARR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, na forma abaixo, os percentuais de recursos destinados à estruturação do curso conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.000248/2021-82:

DE:

- Fundo Especial de Pós-Graduação: 15% da arrecadação;
- Equipamentos de laboratórios: 25% da arrecadação;
- Acervo bibliográfico: 5% da arrecadação;
- Diárias e passagens: 5% da arrecadação;
- Gasto com pessoal: 50% da arrecadação.

PARA:

Turma do Processo Seletivo 2020

- Fundo Especial de Pós-Graduação: 20% da arrecadação;
- Equipamentos de laboratórios: 15% da arrecadação;
- Gasto com pessoal: 65% da arrecadação.

Turma do Processo Seletivo 2021

- Fundo Especial de Pós-Graduação: 15% da arrecadação;
- Gasto com pessoal: 80% da arrecadação;
- Ações de divulgação: 5% da arrecadação.

1.2 O Acordo de Cooperação 01/2020/RER/ARR passa a ser regido na forma da Resolução IFMG/CONSUP nº. 37 de 10 de Dezembro de 2020 que substituiu a Resolução IFMG/CONSUP n. 9 de 28 de março de 2018.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDO ESPECIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

2.1 - O Fundo Especial de Pós-Graduação, previsto na Resolução CONSUP 37 de 10 de Dezembro de 2020, tem sua gestão e utilização disciplinados na Instrução Normativa 02 de 17 de Dezembro de 2020.

2.2 - O valor destinado ao Fundo Especial de Pós-Graduação será repassado pela COOPERANTE ao COOPERADO ao final da vigência do presente Acordo de Cooperação e em caso de prorrogação o procedimento se repetirá a cada nova vigência.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do COOPERADO e encontra amparo legal nas Leis 8.666/93, 13.019/14, 13.204/15 e no Decreto 8.726/16, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

## **4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, firmado entre as partes.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Incumbirá ao COOPERADO providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 07/04/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 07/04/2021, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava, Presidente**, em 09/04/2021, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Costa Frade, Testemunha**, em 12/04/2021, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Silva Briseno, Testemunha**, em 13/04/2021, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0797227** e o código CRC **B5D3B15A**.

23208.000248/2021-82

0797227v1